



## DECRETO Nº 022/2012

"Coloca á disposição da Justiça Eleitoral, servidores e dependências dos estabelecimentos das redes Estadual e Municipal de Ensino, com vista ao pleito de 07 (sete) de outubro de 2012".

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atenção ao disposto no Código Eleitoral, Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965,

### DECRETA:

**Art. 1º** - As dependências de prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelos Juizes Eleitorais, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito de 07 de outubro de 2012, na observância do seguinte cronograma:

I – Dias 05 (cinco) e 06 (seis) de outubro, sexta-feira e sábado, para montagem das seções, orientações e treinamento pessoal das escolas para o dia do pleito, recepção das urnas e vistorias dos prédios;

II – Dia 07 (sete) de outubro, domingo, emprego do pessoal das escolas, na tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio.

**Parágrafo Único** - O pessoal aludido no inciso II deste artigo deverá ser distribuído em turnos, a partir das 07h00, a fim de que a orientação ao público não sofra interrupções, assegurado o dever de votar na respectiva seção.

**Art. 2º** - Os servidores administrativos, docentes e diretores de escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados devem obrigatoriamente comparecer ao serviço nos dias 05 (cinco) e 06 (seis) de outubro de 2012.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

sábado, às 08h00, para montagem e preparação das seções eleitorais e mesas receptoras de justificativas, localização das cabinas, colocação dos cartazes indicativos e outras providencias de acordo com a orientação previamente recebida da Justiça Eleitoral, quando da entrega do material próprio e recepção das urnas.

**Parágrafo Único** – Os servidores e diretores deverão aguardar, nos dias 06 (seis) de outubro, sábado em primeiro turno, vistoria a ser feita no prédio por funcionários designados pelo Juiz Eleitoral.

**Art. 3º** - Cabe ao diretor do estabelecimento de ensino o seguinte requisito:

I – responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento do material e das urnas que lhe são entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 08h00min do dia 07 (sete) de outubro;

II – providenciar a entrega, aos membros das mesas receptoras de votos e das mesas receptoras de justificativas, do material e respectivas urnas a eles destinados.

III – adotar providencia para que, no dia 07 (sete) de outubro, em primeiro turno, o prédio esteja à disposição da Justiça Eleitoral para votação, a partir das 06h00, bem como cuidar de seu fechamento, quando do encerramento dos trabalhos;

IV – dar ciência dos termos deste decreto a cada servidor convocado.

**Art. 4º** - Aos servidores que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 05 (cinco), 06 (seis) e 07 (sete) de outubro de 2012, fica assegurado um dia correspondente de dispensa de ponto, para gozo até 31 de dezembro de 2012, a ser usufruído mediante a autorização de seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

**Art. 5º** - O Secretário Municipal de Educação, Supervisores e Coordenadores de Ensino e demais autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, o remanejamento de pessoal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

00004

ESTADO DE SÃO PAULO

JB

**Art. 6º** - A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará aos infratores as medidas disciplinares cabíveis.

**Art. 7º** - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrario.

Echaporã, em 01 de junho de 2012.

**OSVALDO BEDUSQUE**  
**Prefeito Municipal**

**ROGÉRIO CRISTIANO CARDOSO DOS SANTOS**  
**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Publicado e registrado nesta Secretaria na mesma data supra.